



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS

Após consultada a Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, o Sr Pregoeiro esclarece a todos os interessados, em atenção aos questionamentos formulados pelas empresas abaixo relacionadas, que:

1) BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI:

“Prezados Senhores, venho, por meio deste, solicitar esclarecimento sobre o item que consta na descrição do veículo sendo este “Alerta Sonoro de Faróis Ligados”, torna-se necessário o esclarecimento, pois é um elemento que se tornou obsoleto, não fazendo mais parte dos novos veículos modelos 2023/2024, com o avanço da tecnologia os veículos novos vem com o sistema de Desligar os Faróis ao Desligar o Veículo, tendo a praticidade e prevenindo o esquecimento, pelo exposto, pede-se esclarecimento, para que possamos participar com veículo que possui característica superior ao proposto em Edital, sendo este item Desligar os Faróis ao Desligar o veículo, sem mais agradecemos”.

RESPOSTA: Procede-se pela supressão do item “alerta sonoro de faróis ligados”.

2) STUDIO VEICULOS E PEÇAS LTDA

“Com intuito de participar da referida licitação, cabe esclarecer que não há no mercado brasileiro furgão com combustível flexível com potência mínima de 95cv. Hoje os únicos modelos Flex são os modelos Fiorino (Fiat) e Partner (Peugeot). Cabe também informar que estes veículos não possuem os opcionais de fábrica solicitados: Alerta sonoro de faróis ligados, abertura da tampa de combustível junto com as travas das portas pelo controle remoto, retrovisores elétricos e acendimento automático de faróis e lanternas ao destravar as portas pelo controle remoto”.

RESPOSTA: A descrição no Edital não traz referência específica a veículo tipo “furgão”. Nessa base argumentativa, cita-se outros veículos capazes de comportar a estrutura de uma ambulância: “Montana” (Chevrolet) e a “Strada” (Fiat), que possuem versões de motores 1.4 a 1.6 e potência de “cavalo motor” (CV) superiores ao mínimo solicitado no Edital e movidos a combustível flexível (álcool e gasolina). Sendo assim, não há base para justificar os apontamentos ofertados pela empresa, não procedendo a qualquer retificação.

3) LIZAR SERVICOS EIRELI

“Sr. Pregoeiro, viemos através desta solicitar esclarecimento a respeito do seguinte item do respectivo edital de licitação: Em seu termo de referência, nota-se que se exige dois tamanhos de maca, sendo de metragem de 1.800mm (não será necessário alongar o veículo para colocar a mesma) e posteriormente solicita-se a metragem de 1.900mm (tamanho este que não se comporta em veículos furgões pequenos (Partner ou Fiorino) somente em pickups nos seus modelos alongados,



**Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo**

sendo assim, solicitamos que tal informação seja revista por esta comissão a fim de deixar claro qual o tamanho real necessário para adaptação pretendida pela municipalidade, tendo em vista que tal informação é de supra importância para determinarmos qual melhor produto ofertar para o órgão e sua composição de custos real, aguardamos retorno com a retificação do termo de referência”.

RESPOSTA: Onde se lê “Maca retrátil com medida mínima de comprimento de 1,800 m.m” conste-se a nova redação “maca retrátil com medida mínima de comprimento de 1,900 m.m”. O erro trata-se de falha de digitação.

Considerando que tais informações não alteram a formulação da proposta, e que possuem veículos que atendam plenamente o solicitado, nos termos do Artigo 21, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, fica mantida a data de 21 de setembro de 2023, às 09h00 para realização do certame.

Angatuba, 20 de setembro de 2023.

Bruno Augusto de Oliveira Neves
Pregoeiro